

## **CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE BENS** - Aquisição de material eletrosoldavel e de ferro fundido para manutenção da rede de abastecimento de água 13/ABS/2023. - PROCEDIMENTO POR LOTES- **LOTE 1** 

Entre:

AF - ÁGUAS DE FAFE, E.M., Número fiscal: 516383280, sita no Largo Primeiro de Dezembro, 4820-141 Fafe, representada por Ana Preciosa Mendes Novais Teixeira, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante, em nome da qual outorga, doravante **Primeiro Outorgante.** 

Ε

Inoxtubo, S.A., NIPC: 503716448, com sede

Concelho de matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o mesmo número, conforme Certidão Permanente com o código de acesso representada no ato por José Manuel de Oliveira Neves, portador do Cartão de Cidadão nº na qualidade de representante legal, doravante Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação do procedimento referente ao concurso público referido em epígrafe foi autorizada em reunião de conselho de administração de 16 de junho de 2023;

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA Vice Presidente do Conselho de Administração administração administração 14. - Aguas de Fafe, E. M. Data: 13-07-2023 15:19:20

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do presente contrato, realizado na reunião de

conselho de administração de 16 de junho de 2023;

c) No presente contrato não é exigida caução.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar o fornecimento de

material eletrosoldavel e de ferro fundido para manutenção da rede de abastecimento de água.

- PROCEDIMENTO POR LOTES- lote 1 em conformidade com o convite, cláusulas contratuais do

caderno de encargos, designadamente os requisitos gerais e especificações técnicas constantes

da Parte II, e da sua proposta datada de 21 de abril de 2023.

Cláusula Segunda

**Preço Contratual** 

Pela execução da prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante

obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço global de 8.836,21€ (oito mil, oitocentos e

trinta e seis euros e vinte e um cêntimo), ao qual acresce IVA a taxa legal em vigor.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço já identificado, em conformidade com a

cláusula quarta do Caderno de Encargos.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada

por: ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA Vice Presidente do Conselho de Administração

administração AF - Águas de Fafe, E. M. Data: 13-07-2023 15:19:20

Página 2 de 5

of AGUAS

#### Cláusula Quarta

## Plano de Pagamento

O pagamento do encargo previsto será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor e nos termos do respetivo Caderno de Encargos.

### Cláusula Quinta

#### **Gestor do Contrato**

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações do presente contrato, o Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos,

#### Cláusula Sexta

# Proteção de Dados Pessoais

- 1. O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua Assindo con Assind
- 2. Constituem, designadamente, obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA Vice Presidente do Conselho de Administração administração administração af. - Aguas de Fafe, E. M. Data: 13-07-2023 15:19:20

Página 3 de 5

b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas

pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para

tratamento dos dados pessoais;

c) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa

da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;

d) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;

e) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma

expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança

correspondentes;

3. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar os dados

pessoais, que tenham sido objeto de tratamento, no âmbito do mesmo, bem como eliminar

quaisquer outras cópias existentes.

Cláusula Sétima

**Documentos Integrantes do Contrato** 

Qualificada por JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no no no comento do presente contrato os documentos previstos no no no comento do presente contrato os documentos previstos no no no comento do presente contrato os documentos previstos no no no comento do presente contrato os documentos previstos no no no comento do presente contrato os documentos previstos no no comento do presente contrato os documentos previstos no no comento do presente contrato do presente contrato

Código dos Contratos Públicos.

Pelo Segundo Outorgante foram exibidas:

a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente

a impostos devidos ao Estado, emitida em 16 de junho de 2023, pelo Serviço de Finanças de

Guimarães;

b) Declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva

regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança

Social Direta em 26 de maio de 2023;

Assinado com Assinatura Digital Qualificada

por: ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA Vice Presidente do Conselho de Administração

administração AF - Águas de Fafe, E. M. Data: 13-07-2023 15:19:20

Página 4 de 5

of AGUAS

c) Declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas

no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, datada de 19 de junho de 2023;

d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 3 e 9 de maio de 2023, comprovativos de

que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por

sentença transitada em julgado em qualquer crime.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelo representante do Primeiro e Segundo

Outorgante.

O presente contrato produz efeitos jurídicos na data da assinatura através da assinatura

eletrónica qualificada pelo Segundo Outorgante, se diferente da data nele aposta.

Fafe, 30 de junho de 2023

Pelo primeiro outorgante:

Pelo segundo outorgante:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por. JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA NEVES Inoxtubo S.A. Data: 03-07-202314:42:38

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA Vice Presidente do Conselho de Administração administração affinação e Fafe, E. M. Data: 13-07-2023 15:19:20